no seguimento do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Gestão de Recursos Humanos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 24 de Fevereiro de 2010, foi designado para o lugar, a candidata melhor classificada — Cátia Isabel Carvalho Lopes.

A mesma celebrou em 02 de Novembro de 2010, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo ficado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 a que corresponde a remuneração base de 1.201,48€.

Reguengos de Monsaraz, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

304004812

Aviso n.º 25667/2010

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 5 de novembro passado e no seguimento do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — Electricista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79 de 23 de abril de 2010, foi designado para o lugar, o candidato melhor classificado — José Domingos Serra Fernandes.

O mesmo celebrou em 15 de Novembro de 2010, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo ficado na 2.ª posição remuneratória, nível 2 a que corresponde a remuneração base de 532,08€.

Reguengos de Monsaraz, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

304004723

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 25668/2010

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho datado de 30 de Agosto de 2010 e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi renovada, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2010, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço de José Carlos Teixeira dos Santos, no cargo de Chefe de Divisão Financeira.

Município de S. João da Pesqueira, 30 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Fontão Tulha.*

304012297

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 25669/2010

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Julgados de Paz) com a Referência 14/PCC/2010, para pronúncia dos interessados.

A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se afixada nas instalações dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, Seixal, 2844-001 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica http://www.cm-seixal.pt/servicosonline, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer — Ano 2010".

26 de Novembro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

304006862

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 25670/2010

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Estrutura Orgânica do Município de Sernancelhe, aprovada pela Assembleia Municipal, na sessão de ordinária de 23 de Abril de 2010 e pela deliberação da Câmara Municipal de 18 de Novembro de 2010.

Em conformidade com a referida deliberação da Assembleia Municipal a organização interna dos serviços municipais corresponde a uma estrutura hierarquizada nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro composta pelo número de máximo de três unidades orgânicas flexíveis e o número máximo de sete subunidades orgânicas, a criar por despacho do presidente da câmara.

A estrutura flexível é composta por três divisões municipais, que, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 18 de Novembro de 2010, cabem as competências a seguir indicadas. Essa nova organização dos serviços orienta-se pelos princípios da eficácia e da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, da garantia da participação dos cidadãos, bem como dos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. As propostas aprovadas pela Assembleia Municipal e pela Câmara Municipal, nas datas supra indicadas, podem ser consultados no site do município de Sernancelhe.

A — Divisão Administrativa e Financeira

Dirigente	Atribuições	Lugares
Chefe de Divisão — cargo de direcção intermédia de 2.º grau. Competências: Artigo 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.	Contabilidade e gestão financeira. Recursos Humanos. . . . . Património . . . . . . Aprovisionamento . . . . . Gestão documental/taxas e licenças. Apoio aos órgãos autárquicos.	1

B — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo

Dirigente	Atribuições da Divisão	Lugares
Chefe de Divisão — cargo de direcção intermédia de 2.º grau Competências: Artigo 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.	Urbanização e edificação. . . Obras Municipais. . . . . . Abastecimento de água . . . Saneamento . . . . . . Viação Rural, Sinalização, Trânsito e Iluminação Pública Limpeza Pública e Ambiente Espaços verdes. . . . . . Feiras . . . . . . Fiscalização . . . . . . Armazém, Oficinas, Máquinas e Viaturas.	1

C — Divisão de Acção Social, Desporto, Educação e Cultura

Dirigente	Atribuições	Lugares
Chefe de Divisão — cargo de direcção intermédia de 2.º grau Competências: Artigo 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.	Educação/transporte escolares. Acção Social . . . . . . Turismo e Desporto . . . . . . Cultura . . . . . . Biblioteca Municipal . . . . . Exposalão.	1

Dirigente	Atribuições	Lugares
	Centro de Artes . . . . . . Casa da Criança . . . . . . Auditório Municipal. . . . . . Escola de Trânsito . . . . . . Complexos Desportivos Municipais.	

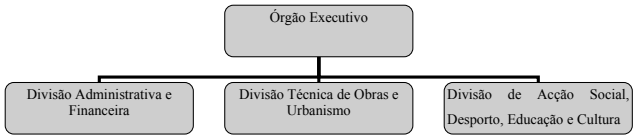

Sernancelhe, 30 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso.*

204015342

MUNICÍPIO DE SILVES

Declaração de rectificação n.º 2551/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 21275/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010, se rectifica que, no n.º 7, onde se lê:

«Ref. G — Produzir a caracterização sócio-demográfica da população jovem do concelho. Analisar os fenómenos sociais na comunidade jovem em vários domínios: educação, formação, emprego, saúde, habitação e associativismo: Promover a consolidação das estruturas de parcerias integradas, de forma a que estas se constituam como plataformas de planeamento estratégico. Apresentar e desenvolver propostas para uma eficaz intervenção da autarquia junto da comunidade jovem. Articular com as outras áreas disciplinares do Sector da Juventude na organização e implementação de actividades para jovens.»

deve ler-se:

«Referência G — Assegurar toda a actividade relacionada com a habitação social, designadamente acompanhar o Guia do Morador e tudo o que nele está implícito, efectuar o acompanhamento aos arrendatários de fogos municipais bem como os deveres que lhes assistem, avaliar as necessidades de intervenção nos fogos, apresentar propostas para melhoramento dos fogos, actualizar os pedidos habitacionais e apresentar propostas para construção de habitação social.»

É concedido um prazo adicional de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, a contar do dia seguinte da presente declaração de rectificação no *Diário da República.*

18 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Santos Pinto*.

303965018

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 25671/2010

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2009, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 2 de Novembro de 2009, decide que o projecto de regulamento de inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes do Município de Sintra, seja submetido a apreciação pública e audição dos interessados, nos termos dos art.os 117.º e 118.º do CPA pelo prazo de 30 (trinta dias).

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República.*

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do *e-mail* geral@cm-sintra.pt.

Paços do Concelho de Sintra, 29 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

Projecto de regulamento de inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes do Município de Sintra

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, que entrou em vigor em 28 de Março de 2003, tem um duplo objectivo:

a) Estabelecer num único diploma legal as regras relativas à manutenção e inspecção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (adiante designadas abreviadamente por instalações);

b) Transferir para as câmaras municipais a competência para a fiscalização destas instalações, até ao momento atribuídas às direcções regionais de economia, em consonância com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Conforme prevê o n.º 4 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, o presente Regulamento visa especificar as condições de prestação de serviço pelas entidades inspectoras, de forma que a Câmara Municipal de Sintra, ou outra entidade a quem tenha sido delegada, exerça as competências que lhe são atribuídas no citado diploma, a saber:

1) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;

2) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considere necessário, ou com um pedido fundamentado dos interessados;

3) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;

4) Proceder à imobilização e selagem das instalações quando as mesmas não ofereçam as necessárias condições de segurança.

Havendo necessidade de disciplinar a matéria, ao nível Municipal na sequência do Despacho n.º 97-P/2008, foi elaborado o Projecto de Regulamento de Inspecção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes do Município de Sintra, o qual visa estabelecer o regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como a competência para a fiscalização destas instalações, situadas no Concelho de Sintra.

O projecto foi sujeito a audiência de (especificar entidades) …, nos termos do artigo 117.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo o mesmo concomitantemente submetido, nos termos do disposto no artigo 118.º do mesmo diploma, a apreciação pública pelo prazo de trinta dias, após publicação do Aviso n.º …/2010 de … de … em 2.ª série do *Diário da República.*

Foram recebidos contributos de (especificar entidades)…,

Na sequência da análise do referido no parágrafo anterior foram introduzidas as alterações tidas por pertinentes.

Assim nos termos do disposto nos artigos 112.º n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em cumprimento do disposto na Lei das Finanças Locais, na redacção da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, a Assembleia Municipal de Sintra, sob proposta da Câmara Municipal aprova o Regulamento Municipal de Inspecção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante, objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que